



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 – JULGAMENTO/CLASSIFICAÇÃO III

Considerando o resultado obtido após a análise das amostras apresentadas pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, conforme as disposições contidas nos itens 13, 14 e 15 da Cláusula VII do edital do certame em epígrafe, proferimos a seguinte decisão:

- a) Ficam classificados em primeiro lugar os itens 04, 07, 08, 09, 12, 13, 16 e 18 em favor da empresa **GOGLIANO COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP**, de acordo com os preços finais (unitários) negociado com o fornecedor a R\$ 210,00 para o item 04, R\$ 210,00 para o item 07, R\$ 210,00 para o item 08, R\$ 210,00 para o item 09, R\$ 74,00 para o item 12, R\$ 74,00 para o item 13 e , R\$ 74,00 para o item 16, por ter cotado marcas que estão como de referência no edital e estarem com os preços de acordo com estimado pela Secretaria de Compras e Licitações.
- b) Ficam desclassificados os itens 01, 02, 11, 14, 15, 17 e 20 da proposta da empresa **MORAES E PIVA TINTAS LTDA**, por não ter apresentado amostra dentro do prazo estabelecido no edital e;
- c) Fica desclassificado o item 05 da proposta da empresa **MORAES E PIVA TINTAS LTDA** e o item 18 da proposta da empresa **GOGLIANO COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP** por estarem com os preços acima do estimado pela Secretaria de Compras e Licitações

Em conformidade com o artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520/02, as empresas poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

Pederneiras, 26 de novembro de 2018.

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
Pregoeira